

DECRETO N.º 11.284, DE 15 DE MARÇO DE 1978

Integra o sistema de processamento de arrecadação de multas por infração à legislação de trânsito

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os procedimentos relativos ao processamento e expedição de notificações, arrecadação e controle de multas por infração à legislação de trânsito, impostas pelos órgãos executivos de trânsito, no âmbito do Estado — Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e Departamento de Estradas de Rodagem (DER) — ficam integrados em um único sistema de processamento e do qual participará a Secretaria da Fazenda no tocante à arrecadação das multas e do seu controle.

Artigo 2.º — Ao DETRAN, às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS) e às Delegacias de Polícia que procedem o licenciamento de veículos, objetivando a unificação do sistema ora implantado, caberá:

I — atender o público através do Sistema de Teleprocessamento existente;

II — manter em arquivo, à disposição dos infratores, cópias dos documentos a eles remetidos, para fins de controle e recolhimento; e

III — expedir atos administrativos estabelecendo normas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 3.º — Ao DER caberá:

I — estabelecer convênios e contratos com entidades federais e estaduais, objetivando:

a) utilização do Cadastro Nacional de Veículos e Proprietários;

b) inclusão na guia da Taxa Rodoviária Única (TRU) de dados relativos à existência ou não de multas;

c) remessa das notificações de multas impostas aos infratores pelo DETRAN e DER;

d) remessa dos documentos às CIRETRANS e às Delegacias de Polícia, necessários ao controle e recolhimento das notificações pendentes de liquidação;

e) fornecer ao DETRAN as informações necessárias ao Sistema de Teleprocessamento, ao controle e recolhimento das notificações pendentes de liquidação.

II — divulgar através da imprensa as imposições de multas do DETRAN e DER;

III — expedir atos administrativos, estabelecendo normas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único — Para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo fica o DER autorizado a celebrar convênios e contratos com entidades federais e estaduais na forma do disposto no artigo 34, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — A Secretaria da Fazenda caberá:

I — estudar, padronizar e adotar o documento (notificação-recebo) de modo a permitir o recolhimento das multas através da rede bancária.

II — encaminhar os comprovantes de pagamento ao órgão de processamento de dados para fins de baixa e controle das multas; e

III — distribuir o produto da arrecadação de conformidade com as vinculações orçamentárias.

Artigo 5.º — As despesas operacionais do sistema serão custeadas de conformidade com as atribuições cometidas nos artigos anteriores.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de março de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.280, DE 14 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre extinção de cargo da Secretaria de Relações do Trabalho

Retificação

Artigo 1.º —

Onde se lê: Fica extinto 1 cargo de Inspetor de Trabalho,...

leia-se: Fica extinto 1 cargo de Inspetor do Trabalho,...

Gabinete do Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 49/78

Despacho do Governador, de 14-3-78

No processo GE — 551/78, sobre o afastamento de João Baldacci Neto e José Sexto Batista de Andrade, a fim de representarem, como Deputados, a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A na 17.ª Assembleia do Instituto Internacional de Caisas Econômicas e no XII Congresso Mundial das mesmas Instituições Financeiras, a realizarem-se em Madri — Espanha, no período de 12-4 a 1-6-78, assim como visitar organizações congêneres em Portugal, Bélgica, França, Alemanha e Itália: "Autorizo".

Gabinete do Secretário

Resoluções de 15-3-78

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Arlindo Nery de Andrade — RG 2.515.173 — Escriturário — Nível I — Efetivo — Padrão 11-A — da Divisão São Paulo-Norte-Oeste, do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — DRS-1, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-78;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Elza Rosa — RG 5.448.012 — Auxiliar de Enfermagem — do QM-FUMEST — lotada na Estância Hidromineral de Poá — para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Assis, até 31-12-78;

em caráter excepcional e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Thereza Hage Bussab — RG n.º 1.901.438 — Professor I — Padrão 18-C — do QM-PT-II — da EEPSPG "Marinus Pena", da Capital, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços — atividades previstas no artigo 2.º, II, do Decreto 7.402, de 31-12-75, junto à Prefeitura Municipal de Barueri, até 31-12-78, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 4.º do decreto citado;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65, 66 e 324 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria José Moraes D'Alessandro — RG 2.117.376 — Escriturário — Nível I — Extraumerária — Padrão 11-A — da EEPSPG "Prof. Porcino Rodrigues", de Itapeverica da Serra, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, até 31-12-78;

nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento do Dr. Tarcísio Leonice Pinheiro Cintra — RG n.º 229.791 — Diretor Técnico (Divisão — Nível I) — Padrão CD-10-E — do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer ônus para o Estado, participar dos VI Congresso Panamericano de Hipnologia e Medicina Psicossomática e V Congresso Brasileiro de Hipnologia, a realizarem-se no Rio de Janeiro, no período de 2 a 18-3-78.

Prorrogando: nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens dos cargos, até 31-12-78, o afastamento de;

em caráter excepcional e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Edena Loprete Macedo — RG 3.578.563 — Escriturário — Nível I — Extraumerário mensalista — Padrão 11-A — da Secretaria do Governo — para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função, com fundamento no parágrafo 1.º do artigo 14 da Lei 985, de 26-4-77, continuar prestando serviços junto à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM — até 31-12-78;

Dr. Ary Ferreira Dias — RG 830.607 — Engenheiro — Efetivo — Padrão 20-C — do Departamento de Estradas de Rodagem — DER — para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Itapui;

Luiz Carlos Santos — RG 1.417.076 — Técnico de Administração — Referência 20 — do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, da Secretaria da Administração, para continuar prestando serviços junto à Presidência da Câmara Municipal de São Paulo;

Bel. Rui de Arruda Camargo — RG n.º 282.265 — Procurador do Estado — Efetivo — Padrão 20-D — da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça Militar;

em caráter excepcional e nos termos dos artigos 65 e 66 e 324, todos da Lei n.º 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Edena Loprete Macedo — RG 3.578.563 — Escriturário — Nível I — Extraumerário mensalista — Padrão 11-A — da Secretaria do Governo — para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função, com fundamento no parágrafo 1.º do artigo 14 da Lei 985, de 26-4-77, continuar prestando serviços junto à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM — até 31-12-78;

em caráter excepcional e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento dos servidores relacionados nos processos abaixo discriminados, dos órgãos adiante mencionados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto às seguintes Secretarias de Estado:

Secretaria de Esportes e Turismo S.A. — 193.771/75 Paulo Fernandes Queiroz — RG n.º ... 1.833.435 — Auxiliar de Engenheiro Agrônomo — Efetivo — Padrão 15-B — da Secretaria da Agricultura;

Gabinete do Secretário da Administração

S.A. — 5.351.77 Stanislaw Macieja — RG 1.312.451 — Eletricista — Efetivo — Padrão 10-D — da Secretaria da Agricultura;

Secretaria de Relações do Trabalho SRT — 391/75 Jarbas Pereira Nepomuceno — RG n.º 1.147.313 — Auxiliar de Engenheiro — Efetivo — Padrão 15-B — do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos, continuarem prestando serviços junto ao Instituto do Café do Estado de São Paulo, até 31-12-78, o afastamento de: Raynundo Bello de Oliveira, RG. .... 5.169.099, Servente, efetivo, padrão 4-C, do Quadro da Secretaria do Governo; Sebastião Hoffert Pinto, RG. .... 5.173.414, Escriturário (Nível D), efetivo, padrão 11-B, do Quadro da Secretaria do Governo;

em caráter excepcional e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Thomaz Diegues, RG. .... 1.350.174, Agente Fiscal de Rendas, efetivo, padrão 20-D, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-78;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66, combinados, quando for o

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO. DIARIO DA JUSTIÇA E DIARIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual ..... Cr\$ 500,00

Semestral ..... Cr\$ 250,00

FUNCIONARIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 400,00

Semestral ..... Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia ..... Cr\$ 4,00

Numero atrasado ..... Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 02103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominado à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade ..... Ramal 220 Arquivo-Xerox ..... Ramal 223 Assinaturas ..... Ramal 221 Oficina do Jornal ..... Ramal 229 Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Artes Gráficas ..... Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente ..... 92-2863

Diretor Administrativo ..... 292-3637

Diretor Comercial ..... 92-3024

Diretor do Jornal ..... 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

SUDELPA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

AVENIDA ANGÉLICA, 2223

TELEFONES - PABX

256-3144 e 256-4422